

Filiado à FASUBRA SINDICAL

EDITAL 003/2008 - SINTESMAT

Edital de Abertura de Eleições de Delegados do segmento Profissionais Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso ao II Congresso Universitário da UNEMAT

Art. 1º O Sindicato dos Técnicos da Educação Superior da Universidade do Estado de Mato Grosso – SINTESMAT, através de seu presidente e conforme disposto no artigo 5°, inciso XI de seu Estatuto faz saber que está aberto edital para escolha de delegados do segmento dos Profissionais Técnicos da Educação Superior – PTES para fins de participação no II Congresso Universitário da UNEMAT nos parâmetros estabelecidos pela Lei N° 319/2008, pelo Regimento do II Congresso Universitário da UNEMAT e em conformidade com *Tabela de definição de delegados* aprovada na 2ª Sessão Ordinária do CONSUNI de 20 de dezembro de 2007.

§ 1º A Comissão Eleitoral constituída para dirigir o processo eleitoral será composta por 5 PTES sob a presidência do primeiro, a saber:

- a) Miguel Rodrigues Netto;
- b) Ana Aparecida Moraes de Oliveira;
- c) Claudeir Dias;
- d) Luis Francisco Borges;
- e) Zeili Arantes da Silva.

CAPITULO I - DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º O Processo Eleitoral seguirá rigorosamente os prazos estabelecidos neste edital, a saber:

- Inscrição de candidatos ao II Congresso Universitário da Unemat 10 a 17 de setembro de 2008, das 8 às 17 horas por e-mail ou fax;
- II. Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições 19 de setembro de 2008;
- III. Prazo para interposição de recursos quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrições –22 de setembro de 2008, das 9 às 17 horas;
- IV. Divulgação da decisão sobre os recursos interpostos quanto às inscrições 23 de setembro de 2008:
- V. Eleição dos delegados do segmento PTES ao II Congresso Universitário da UNEMAT 29 de setembro de 2008 das 8 às 17 horas;
- VI. Divulgação do Resultado das Eleições 30 de setembro de 2008;
- VII. Período para protocolamento de recursos quanto ao resultado das eleições 01 de outubro de 2008;
- VIII. Divulgação do Resultado Final das Eleições 02 de outubro de 2008.



Filiado à FASUBRA SINDICAL

- § 1º Os PTES eleitos no limite de vagas fazem jus à condição de delegado, com direito a voz e voto durante todas as atividades do II Congresso Universitário da UNEMAT.
- § 2º A inscrição de candidatura deverá ser efetuada pelo titular através do correio eletrônico delegados@unemat.br ou por envio de fax para 65 3221 0524 A/T Miguel Rodrigues Netto Presidente da Comissão Eleitoral. Para informações os candidatos poderão obtê-las pelo telefone 65 3221 0538 na Secretaria do Congresso.
- § 3º O candidato deverá enviar sua inscrição posteriormente em ficha impressa para a Coordenação do Campus Universitário de Cáceres situado na Avenida São João s/n Bairro Cavalhada CEP 78200-000 A/T Comissão Eleitoral para fins de conferência.
- § 4º Todas as informações referentes ao Processo Eleitoral serão divulgadas nos murais da Sede Administrativa e dos *Campi* Universitários da UNEMAT e prioritariamente no site www.sintesmat.org.
- § 5º É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento do Processo Eleitoral e também o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital e/ou eventuais editais complementares.

CAPITULO II – DO COLÉGIO ELEITORAL

Art. 3º O Colégio Eleitoral deste pleito será composto por todos os Profissionais Técnicos da Educação Superior, efetivos da carreira ou contratados, em exercício na Sede Administrativa, em cada um dos 11 *Campi* e nos Projetos Especiais desenvolvidos pela UNEMAT.

CAPITULO III - DAS VAGAS EM DISPUTA

Art. 4º As vagas em disputa são as seguintes:

Nº.	LOCAL	VAGAS
01	Campus Universitário de Alta Floresta	
02	Campus Universitário de Alto Araguaia	05
03	Campus Universitário de Barra do Bugres (Dep. Estadual René Barbour)	07
04	Campus Universitário de Cáceres (Jane Vanini)	14
05	Campus Universitário de Colíder (Vale do Teles Pires)	
06	Campus Universitário de Juara	01
07	Campus Universitário de Nova Xavantina 05	
08	Campus Universitário de Pontes e Lacerda	04
09	Campus Universitário de Sinop	09
10	Campus Universitário de Tangará da Serra 08	
11	Sede Administrativa	15
TOTAL DE VAGAS EM DISPUTA		

§ 1º Serão considerados eleitos para a comissão os candidatos mais votados no limite das vagas.



Filiado à FASUBRA SINDICAL

- § 2º Serão considerados suplentes para as vagas previstas no artigo 4º os PTES votados fora do limite de vagas na mesma quantidade dos delegados de cada local.
- § 3º Os suplentes poderão ser convocados a substituir os delegados em caso de desistência formal do delegado encaminhada à Comissão Organizadora do II Congresso Universitário da UNEMAT com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do início do congresso.
- § 4º Em caso de locais onde o número de inscritos for inferior ao quantitativo de vagas do respectivo local, o SINTESMAT fará a indicação para as vagas remanescentes, dentre os suplentes mais votados dos outros locais de trabalho dos PTES.

CAPITULO IV - DAS CANDIDATURAS

- **Art. 5º** Poderão se candidatar à delegado, os Profissionais Técnicos da Educação Superior, efetivos da carreira, conforme previsto no Estatuto do SINTESMAT.
- § 1º No caso específico do Campus Universitário de Juara, onde não há lotação de PTES efetivos, poderá haver candidatura dos servidores contratados à vaga de delegado em disputa naquele local.
- § 2º É permito ao PTES concorrer à vaga apenas no local onde efetivamente desenvolve suas atividades.

CAPITULO V – DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º A campanha eleitoral será permitida ao candidato a partir do momento da publicação do resultado das inscrições pelo SINTESMAT e será permitida até o dia das eleições, respeitando os limites estabelecidos pelas Mesas Receptoras de Votos.

Parágrafo Único – É vedado aos candidatos a utilização de quaisquer estruturas materiais da UNEMAT e do SINTESMAT, bem como seus veículos de comunicação para fins de campanha eleitoral.

CAPITULO VI – DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

Art. 7º São locais de votação, a saber:

- I. Campus Universitário de Alta Floresta;
- II. Campus Universitário de Alto Araguaia;
- III. Campus Universitário de Juara;
- IV. Campus Universitário de Nova Xavantina;



Filiado à FASUBRA SINDICAL

- V. Campus Universitário de Pontes e Lacerda;
- VI. Campus Universitário de Sinop;
- VII. Campus Universitário de Tangara da Serra;
- VIII. Campus Universitário Dep. Estadual René Barbour Barra do Bugres;
 - IX. Campus Universitário do Vale do Teles Pires Colíder;
 - X. Campus Universitário Jane Vanini Cáceres;
 - XI. Sede Administrativa da UNEMAT Cáceres;

CAPITULO VII – DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

- **Art. 8º** Cada local de votação contará com uma Mesa Receptora de Votos nomeada pela Comissão Eleitoral e que terá a responsabilidade de dirigir os trabalhos desde a abertura das urnas até o repasse dos materiais de votação à Comissão Eleitoral ao término do pleito.
- § 1º A Comissão Eleitoral definirá em consulta com a Mesa Receptora de Votos o quantitativo de urnas necessárias no respectivo local de votação.
- § 2º As Mesas Receptoras de Votos terão a composição mínima de um PTES sendo este na condição de presidente podendo haver outro PTES na condição de secretário conforme necessidade de cada local de votação.
- **Art. 9°** Deverá obrigatoriamente fazer parte do material de trabalho das Mesas Receptoras de votos:
 - I. Listagem de todos os PTES aptos a votarem no respectivo local de trabalho com cabeçalho indicando se tratar de Eleição para delegados do segmento PTES ao II Congresso Universitário da UNEMAT;
 - Urna(s) a ser(em) utilizada(s) na votação;
 - III. Crachás de identificação dos membros da mesa e de possíveis fiscais de candidatos;
 - IV. Ata de registro de ocorrências e Ata de fechamento da votação;
 - V. Cédulas de Votação;
 - VI. Material de expediente canetas, papel, clipe, pastas, grampeador, cola, dentre outros.

CAPITULO VIII - DA VOTAÇÃO

- **Art. 10** A votação ocorrerá no dia 29 de setembro de 2008 e terá inicio às 8 horas e término às 17 horas nos locais descritos no artigo 7º do presente edital, seguindo-se o horário oficial de Mato Grosso.
- **Art. 11** Para exercer o direito do voto, o PTES deverá dirigir-se à Mesa Receptora de Votos munido do seu crachá profissional ou de documento oficial de identidade com foto.



Filiado à FASUBRA SINDICAL

Parágrafo Único – É vedado o voto de PTES que não apresentarem documento oficial de identidade com foto.

Art. 12 O presidente da mesa deverá conferir o documento apresentado, solicitar a assinatura do PTES na lista de votação e então fornecer-lhe a Cédula de Votação.

Parágrafo Único – No caso do nome do PTES não constar da lista de votação, o mesmo deverá procurar o setor de Recursos Humanos a fim de obter a declaração de que é PTES da UNEMAT, sob pena de não poder exercer o direito do voto.

Art. 13 Cada candidato inscrito no Processo Eleitoral poderá ser fiscal para o local de votação onde concorre, devendo este se apresentar à Mesa Receptora de Votos para retirar seu crachá de identificação.

CAPITULO IX - DO VOTO

Art. 14 O voto é secreto, direto e universal de todos os PTES conforme estabelecido no artigo 3º do presente edital.

Parágrafo Único O PTES poderá exercer o direito do voto em qualquer um dos locais de trabalho previstos no artigo 7° do presente edital, sendo permitido com esta medida o voto em trânsito.

Art. 15 Cada PTES poderá votar em apenas um candidato à delegado, do mesmo local onde efetivamente desenvolve suas atividades.

Art. 16 O voto será considerado branco quando não houver qualquer tipo de indicação na Cédula de Votação caracterizando o voto em candidato.

Art. 17 O voto será considerado nulo quando:

- I. O PTES escrever na Cédula de Votação o número ou nome de mais de um candidato à delegado;
- II. O PTES assinalar sua opção de voto fora do espaço indicado na Cédula de Votação;
- III. O PTES rasurar a Cédula de Votação com quaisquer tipos de inscrições e/ou ilustrações;
- IV. A Cédula de Votação se encontrar rasgada ou com danificação que seja impedimento para conferência do voto do PTES.

CAPITULO X - DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

Art. 18 A Cédula de Votação contará com um campo no seu anverso devidamente identificado onde o PTES deverá escrever o número e/ou o nome do seu candidato.



Filiado à FASUBRA SINDICAL

Parágrafo Único – O verso da Cédula de Votação é reservado para a assinatura do Presidente do SINTESMAT e dos membros da Mesa Receptora de Votos de cada local de votação.

Art. 19 Ao receber a Cédula de Votação o PTES deverá verificar se esta se encontra legível e sem rasuras.

Parágrafo Único – Havendo quaisquer irregularidades na Cédula de Votação o PTES deverá solicitar ao presidente da Mesa Receptora de Votos que faça a sua substituição.

Art. 20 Em cada local de votação haverá uma lista constando número o nome dos candidatos, de acordo com a ordem alfabética.

CAPITULO XI – DA APURAÇÃO

- **Art. 21** A apuração dos votos será iniciada nos locais de votação a partir das 17 horas e 30 minutos do dia 29 de setembro de 2008, após o fechamento das urnas em todos os locais de votação.
- **Art. 22** Cada Mesa Receptora de Voto após o fechamento da(s) urna(s) fará a apuração dos votos na presença dos fiscais e terminada a contagem de votos lavrará Ata Local de Eleição que deverá ser assinada pelos membros da mesa e fiscais presentes.
- **Art. 23** O resultado da apuração deverá ser transmitido ao SINTESMAT que, de posse dos resultados de todos os locais de votação, lavrará Ata Geral de Eleição que deverá ser assinada pelo Presidente do SINTESMAT, homologando assim o resultado da votação.

Parágrafo Único – A ata com o resultado das eleições será encaminhada para ao Presidente da Comissão Organizadora do II Congresso Universitário da UNEMAT para que os PTES eleitos exerçam seu direito de delegado durante o congresso.

CAPITULO XII - DO QUORUM

Art. 24 O quorum mínimo de eleitores para a validação da eleição é de 30% (trinta por cento) do total de PTES vinculados a cada local de votação.

Parágrafo Único – Caso o quorum mínimo seja inferior ao disposto no *caput* deste artigo em algum local de votação, fica automaticamente convocada Assembléia Setorial para definição dos delegados do respectivo local.

CAPITULO XIII - DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DELEGADO

Art. 25 Os delegados eleitos serão credenciados no local do II Congresso Universitário da UNEMAT passando a exercer efetivamente sua função, com direito de voz e voto em todas as



Filiado à FASUBRA SINDICAL

atividades do congresso, a partir da Plenária de Instalação do congresso até a Plenária Final.

Art. 26 No caso de desistência do delegado, serão convocados suplentes, nos prazo previsto no § 3º do artigo 4º do presente edital.

CAPITULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 27 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.
- Art. 28 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres - MT, 10 de setembro de 2008.

Miguel Rodrigues Netto

Presidente do SINTESMAT e da Comissão Eleitoral

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DELEGADO AO II CONGRESSO UNIVERSITÁRIO
DA UNEMAT



Filiado à FASUBRA SINDICAL

corre	Indicar para qual local o candidato está concorrendo (marcar com um X no quadro					
correspondente)						
	Campus de Alta Floresta	Campus de	Luciara			
	Campus de Alto Araguaia	Campus de Nova Xavantina				
	Campus de Barra do Bugres	Campus de Pontes e Lacerda				
	Campus de Cáceres	Campus de Sinop				
	Campus de Colíder Campus de Juara	Campus de Tangará de Serra Sede Administrativa				
	Campus de Juara	Sede Admi	listiativa			
Dados do candidato						
N°	Nome	RG	Matrícula Funcional			
01						
Assinatura:,						
	ΡΔΡΔ ΙΙ	SO DO SINTESMAT				
		SO DO SINTESMAT				
Inscr	PARA US	SO DO SINTESMAT				
Inscr		SO DO SINTESMAT				
Inscr	ição:	SO DO SINTESMAT				